



DECRETO Nº3407 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

FIXA O PRAZO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO NO DECRETO Nº 3.351 de 16 DE ABRIL DE 2020 EM RAZÃO DOS EFEITOS DECORRENTES DA PANDEMIA DA COVID -19.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da covid-19 e,

CONSIDERANDO que a disseminação da covid-19 permanece caracterizada pela organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia.

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm aumentado significativamente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.351, de 16 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Morro da Garça, em razão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que não há previsão de cobertura vacinal suficiente no período prorrogado desde decreto de forma a evitar risco epidemiológico e assistencial;

CONSIDERANDO que a diminuição de receitas se mantém em razão da queda de arrecadação de tributos e preços públicos e das medidas de auxílio aos setores diretamente afetados pelas restrições impostas para contenção do avanço da pandemia;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) o estado de calamidade pública declarado no art. 1º, do Decreto nº 3.351 de 16 de abril de 2020;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 04 de março de 2021.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.

